COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL Nº 257/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. resolve: TORNAR PÚBLICA a convocação de 10 (dez) candidatos em situação de vulnerabilidade, constantes no Proc. SEI nº: 00392-00009683/2021-82 e Memorando Nº 552/2023 - CODHAB/PRESI/DIMOB/GEMOB, para comprovação de dados, via aplicativo, até a data de 30/12/2023, com vistas à habilitação.

Brasília/DF, 26 de junho de 2023
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 258/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. resolve: TORNAR PÚBLICA a migração de 16 (dezesseis) candidatos habilitados pela Relação de Inscrição Individual – RII para Lista de Vulnerabilidade Social, de pleno acordo com a Resolução CODHAB SEI-GDF nº 076/2021, constantes no Proc. SEI nº: 00392-00009683/2021-82 e Memorando Nº 552/2023 - CODHAB/PRESI/DIMOB/GEMOB.

Brasília/DF, 26 de junho de 2023
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 259/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. resolve: TORNAR PÚBLICA a convocação de 02 (dois) candidatos em situação de vulnerabilidade social, para criar cadastro eventual e comprovação de dados, via aplicativo CODHAB, até a data de 30/12/2023, com vistas à habilitação, constante no Proc. SEI nº 00392-00009683/2021-82, e Memorando Nº 552/2023 - CODHAB/PRESI/DIMOB/GEMOB.

Brasília/DF, 26 de junho de 2023
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 260/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR 14 indicados pelas associações e cooperativas credenciadas na Companhia, tendo em vista à entrega de documentação em cumprimento dos critérios dispostos na Lei Distrital nº 3.877/2006 e formalização de processo de habilitação, com o objetivo de compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Alto Mangueiral, conforme o Edital de Chamamento nº 02/2021. Informações acerca do empreendimento no portal eletrônico: www.codhab.df.gov.br/pagina/50.

Brasília/DF, 27 de Junho de 2023
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 261/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: CONVOCAR 07 indicados até a data de 16/06/2023 pelas associações e cooperativas credenciadas na Companhia, para entrega de documentos via aplicativo ou site CODHAB com vista à habilitação, com o objetivo de compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Alto Mangueiral, conforme o Edital de Chamamento nº 02/2021. Informações acerca do empreendimento no portal eletrônico: www.codhab.df.gov.br/pagina/50.

Brasília/DF, 27 de Junho de 2023
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 262/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR a associada GIOVANNA BUENO - CPF nº 067.***.***-09, indicada pela entidade SONHO MEU, tendo em vista a entrega de documentação e formalização de processo em cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Guará - Edital de Sorteio nº 02/2018. A situação cadastral dos candidatos pode ser encontrada no portal www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 27 de Junho de 2023
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 263/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: CONVOCAR 62 indicados até a data de 22/06/2023 pelas associações e cooperativas credenciadas na Companhia, para entrega de documentos via aplicativo ou site CODHAB com vista à habilitação, com o objetivo de compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto QNR 06, conforme o Edital de Chamamento nº 02/2021.

Brasília/DF, 27 de Junho de 2023
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 264/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR 05 indicados pelas associações e cooperativas credenciadas na Companhia, tendo em vista a entrega de documentos e formalização de processo, em atendimento aos requisitos legais, com o objetivo de compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto QNR 06, conforme o Edital de Chamamento nº 02/2021.

Brasília/DF, 27 de Junho de 2023
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 26/2023

Processo SEI n° 00220-00002699/2023-80. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X INFOCAD ARQUITETURA, ENGENHARIA E TREINAMENTOS, CNPJ nº 17.563.445/0001-82. DO OBJETO: A Contratação de empresa especializada na execução de serviços de investigação geotécnica para elaboração de sondagem a percussão nos terrenos indicados, onde serão instalados 13 (treze) campos sintéticos conforme informações no Projeto Básico (Doc. Sei nº 114098069), que passam a integrar o presente Termo. VALOR DO CONTRATO: R$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais), a ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34.101, Nota de Empenho n° 2023NE00282, no valor de R$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais), emitida em 15/06/2023, sob o Evento n° 400091, na Modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 27.812.6206.417.00007. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 . VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 26/06/2023 a 26/06/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JULIO CESAR RIBEIRO, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: LUCAS RODRIGUES DE MELO, na qualidade de Representante Legal.

EDITAL SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO Nº 01/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E PERMANENTE DE VOLUNTÁRIOS PARA O PROJETO EDUCADOR ESPORTIVO VOLUNTÁRIO

PROCESSO 00220-00001941/2023-06

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto nº 34.195, de 06 de março de 2013 e considerando a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.304, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 3.506, de 20 de dezembro de 2004, e o Decreto nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015, alterado pelo Decreto nº 38.056, de 14 de março de 2017, bem como a Portaria nº 78, de 12 de maio de 2022, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, que institui o Projeto Educador Esportivo Voluntário, torna público o presente Edital destinado à realização de processo seletivo de voluntários para atuação no âmbito dos espaços esportivos e de lazer do Distrito Federal, via Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado.

1. DO PROJETO

1.1 O Projeto Educador Esportivo Voluntário, política pública da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal tem como objetivo oferecer suporte voluntário as atividades de práticas esportivas nos espaços esportivos e de lazer do Distrito Federal, por meio de agentes facilitadores no condicionamento físico, individual ou em grupo à população do Distrito Federal de modo a auxiliar no combate ao sedentarismo, por meio de ações esportivas voltadas à saúde e ao bem estar.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado e Permanente tem como objetivo a seleção de até 250 (Duzentos e cinquenta) voluntários para atuarem como Educadores Esportivos Voluntários – EEV nos espaços esportivos e de lazer do Distrito Federal mediante assinatura de Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado, disposto no Anexo II.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O Projeto Educador Esportivo Voluntário tem fundamento legal na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.304, de 21 de janeiro de 1999, que autoriza a aplicação da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, no âmbito do Distrito Federal, na Lei nº 3.506, de 20 de dezembro de 2004, que cria o voluntariado junto ao Serviço Público do Distrito Federal e dá outras

www.pciconcursos.com.br

providências e no Decreto nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015, alterado pelo Decreto nº 38.056, de 14 de março de 2017, que regulamenta a prestação do serviço voluntário no âmbito da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal.

3.2 O presente Edital tem fundamentação no Decreto nº 34.195 de 2013, que dispõe as competências da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal, bem como na legislação supracitada e na Portaria nº 110 de 22 de Junho de 2023, que dispõe sobre o Projeto Educador Esportivo Voluntário - EEV, no âmbito da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

4.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 O processo seletivo regido por este Edital será coordenado e executado pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

4.2 Será assegurada a participação de todos os interessados no processo de seleção para o Projeto Educador Esportivo Voluntário, desde que cumpridas as disposições da Portaria nº 110, de 22 de Junho de 2023, e os requisitos deste Edital.

4.3 Os dados informados no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e o fornecimento de informação falsa ensejará no desligamento do candidato, sem prejuízo da devida apuração na esfera cível/penal, se for o caso.

4.4 A documentação exigida na inscrição será de total responsabilidade do candidato.

4.5 Havendo qualquer irregularidade nos documentos apresentados, o candidato terá o processo de inscrição cancelado, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos para apuração e aplicação das sanções na esfera cível e/ou penal, se for o caso.

5. DO PÚBLICO ALVO

5.1 O Projeto Educador Esportivo Voluntário tem como público alvo candidatos com idade mínima de 18 (dezoito) anos, incluindo pessoas com deficiência – PCD, de acordo com a Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015.

6. VAGAS

6.1 Serão selecionados para atuação no Projeto até 250 (duzentos e cinquenta) Educadores Esportivos Voluntários EEV.

6.2 A convocação dos candidatos selecionados para atuação no Projeto está condicionada à prévia disponibilidade orçamentária da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, bem como à disponibilidade de vagas.

6.3 Serão selecionados candidatos com idade mínima de 18 (dezoito) anos dentro do quantitativo estabelecido no quadro a seguir, e em conformidade com os critérios de seleção estabelecidos no item 10 deste Edital.

PROJETO	VAGAS REGULARES	CADASTRO RESERVA	VAGAS PARA PCD (5%)
Educador Esportivo Voluntário	250	50	5

7. DAS VAGAS PRIORITÁRIAS

7.1 Serão asseguradas 5% (cinco por cento) do total de vagas de Educadores Esportivos Voluntários convocados às pessoas com deficiência, em conformidade com o Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

7.2 Serão destinadas para cadastro de reserva o total de 50% (cinquenta por centro) das vagas para cadastro de reserva.

8. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

8.1 Poderão participar deste Processo Seletivo os interessados com idade mínima de 18 (dezoito) anos e que atenderem às exigências da Portaria nº 110 de 22 de Junho de 2023 que dispõe sobre o Projeto Educador Esportivo Voluntário - EEV, no âmbito da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal e deste Edital de seleção .

8.2 O Edital simplificado Permanente, seus anexos e a Portaria nº 110 de 22 de Junho de 2023, que dispõe sobre o Projeto Educador Esportivo Voluntário - EEV estarão disponíveis no site da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, podendo ser acessados no seguinte endereço eletrônico: http://www.esporte.df.gov.br/.

8.3 A participação neste processo seletivo dar-se-á por meio de inscrição, exclusivamente via e-mail, devendo o interessado se atentar aos requisitos dispostos neste edital, sob pena de indeferimento da inscrição.

8.4 Os candidatos interessado deverão enviar ao e-mail: selecaoeev@esporte.df.gov.br a documentação comprobatória informando no corpo do e-mail: nome completo, endereço, e-mail, CPF, telefone para contato.

8.5 No e-mail enviado pelo interessado (a) com a documentação obrigatória deverá constar no campo assunto, obrigatoriamente, o nome completo do interessado e o número do Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob pena de indeferimento da inscrição.

8.6 Deverão obrigatoriamente ser enviados os seguintes documentos:

a) identificação oficial com foto (RG, CNH ou passaporte) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) certidões negativas criminais da Justiça Federal e da Justiça Distrital e certidão da justiça eleitoral;

c) comprovante de residência;

d) currículo resumido; e

e) todos os demais documentos comprobatórios referentes experiência em atividades sociais e/ou voluntárias na área esportiva de voluntariado pretendida.

8.7 Os candidatos selecionados deverão apresentar um plano de trabalho do projeto social onde será exercido o trabalho voluntário, conforme modelo constante no anexo III deste edital.

8.8 Cada documento que será enviado deverá possuir o tamanho máximo de 2 (dois) MB (Megabites).

8.9 Não será efetivada a inscrição do(a) interessado(a) que não apresentar a documentação requerida nos itens acima.

8.10 Após o período de inscrição, o candidato receberá o e-mail de confirmação da inscrição, conforme o cronograma disposto no item 9 deste Edital, no qual constará a seguinte mensagem: "Sua inscrição está confirmada".

8.11 Em caso de não recebimento do e-mail de confirmação disposto no item 8.9, dentro do prazo estabelecido no Cronograma disposto no item 9 deste Edital, o candidato inscrito deverá enviar e-mail para selecaoeev@esporte.df.gov.br apresentando documento comprobatório de realização da inscrição via e-mail, dentro do prazo de previsto neste Edital.

8.12 Para a comprovação descrita no item 8.10 somente serão aceitos documentos em formato de arquivo.pdf ou .jpeg.

8.13 Caso o interessado envie mais de 01 (um) e-mail requerendo a inscrição, somente será considerado para fins de efetivação da inscrição o último e-mail enviado.

8.14 Será desconsiderada a inscrição do candidato que não cumprir todas as exigências previstas neste item.

8.15 É de inteira responsabilidade do candidato a observação ao cumprimento das ações dispostas neste item, bem como a observação e o acompanhamento dos prazos previstos no cronograma, item 9 deste Edital.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 A seleção de Educadores Esportivos Voluntários observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZOS
1	Publicação do Edital de Seleção – Projeto Educador Esportivo e Voluntário SEL/DF.	28/06
	Disponibilização do Edital e da Portaria nº 110 de 22 de Junho de 2023, que dispõe sobre o Projeto Educador Esportivo Voluntário no sítio eletrônico da SEL/DF.	28/06
3	Prazo de impugnação do Edital	05/07
4	Prazo de resposta a impugnação	12/07
5	Período de Inscrição - via e-mail - juntamente com o envio da documentação correspondente.	13/07
6	Período de confirmação do recebimento da documentação obrigatória pela SEL/DF.	20/07
7	Período de envio do e-mail aos candidatos com a comprovação da inscrição.	24/07
8	Realização da análise da documentação dos candidatos pela Comissão de Seleção	27/07
9	Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo, no site da SEL/DF	28/07
10	Recebimento da interposição de recursos, constante no Anexo I, pela Comissão de Seleção.	31/07
11	Análise e respostas dos recursos pela Comissão de Seleção	09/08
12	Divulgação do resultado e registro da nova pontuação dos candidatos, que fizerem jus a alteração, no site da SEL/DF.	10/08
13	Homologação e publicação no Diário Oficial do Distrito Federal do resultado definitivo da seleção, com divulgação no site da SEL/DF - http://www.esporte.df.gov.br, da lista de classificação dos candidatos, incluindo os que comporão o cadastro reserva.	14/08

10. DA DOCUMENTAÇÃO, ANÁLISE E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

10.1 A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer designará Comissão de Seleção para realizar a avaliação, classificação e diligências do Processo Seletivo regido por este Edital.

10.2 A seleção dos candidatos levará em conta os objetivos do Projeto Educador Esportivo Voluntário, nos termos da Portaria nº 110 de 22 de Junho de 2023, e obedecerá ao critério de seleção.

10.3 A Comissão de Seleção do Projeto Educador Esportivo Voluntário realizará a análise em conformidade com os itens detalhados no quadro a seguir:

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1 Critérios de seleção das pessoas da comunidade com comprovada experiência em atividades sociais e/ou voluntárias na área esportiva:

QUADRO DESCRITIVO

ITEM	ITENS DE AVALIAÇÃO	OBSERVAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE DOCUMENTOS	PONTUAÇÃO	
				Unitário	Máximo
1	Comprovante de Atuação em programas/projetos sociais e/ou voluntários na área esportiva.	O Candidato deverá apresentar, pelo menos, 1 (um) comprovante de atuação em programas ou projetos sociais e/ou voluntários na área esportiva. Caso possua mais de 1 (um) comprovante, será pontuado pelo comprovante remanescente no item de avaliação correspondente (item 2). Será admitido como comprovante o documento que ateste que o Candidato não completou 1 (um) ano de atuação, mas participa de programa/projetos sociais e/ou voluntários na área esportiva. A não apresentação de, pelo menos, 1 (um) comprovante, implicará na eliminação do candidato, tendo em vista ser requisito inerente à categoria.	1	0	0

www.pciconcursos.com.br

2	Atuação em programas / projetos sociais e/ou voluntários na área esportiva (1 ponto para cada ano comprovado).	Ainda que o candidato não tenha completado 1 (um) ano de atuação, mas comprove participar de programa/projetos sociais e/ou voluntários na área esportiva, lhe será atribuída a pontuação unitária descrita nesse item.	5	20	100
3	Comprovação da experiência em atividades voluntárias na área esportiva (1 ponto para cada ano comprovado)	Ainda que o candidato não tenha completado 1 (um) ano de atuação, mas comprove participar de programa/projetos sociais e/ou voluntários na área esportiva, lhe será atribuída a pontuação unitária descrita nesse item.	5	10	50
4	Certificado de curso de capacitação e/ou treinamento relacionado à área de Educação Física/Esportiva.		2	20	40
5	Comprovante de que cursou o ensino médio em estabelecimento de ensino público no Distrito Federal, ou em instituição particular na condição de bolsista.		1	10	10
6	Atuação em programas / projetos sociais e/ou voluntários voltados à assistência de pessoas portadoras de deficiência.		1	10	10
Total máximo de pontos					210

11.2 Na hipótese de empate será selecionado o candidato:

11.3.1 Com maior idade (ano, mês, dia), conforme Estatuto do Idoso, art. 27, Lei nº 10.741/2003;

11.4.2 Possuir maior pontuação referente à formação conforme o item “Certificado de curso de capacitação e/ou treinamento relacionados área de Educação Física/Esportiva”.

11.5.3 Obtiver maior nota no item "Atuação em programas sociais/projetos e/ou voluntários na área esportiva";

11.6.4 Ser beneficiário de programa e projetos de incentivo ao esporte da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

12. DA CONVOCAÇÃO E ATUAÇÃO DOS CANDIDATOS

12.1 A convocação para atuação dos candidatos levará em conta os objetivos do Projeto Educador Esportivo Voluntário, nos termos da Portaria nº 110 de 22 de Junho de 2023.

12.2 As atividades desenvolvidas pelo Educador Esportivo Voluntário não substituirão aquelas próprias de qualquer categoria funcional, de servidor ou de empregado público, havendo de ser respeitado o caráter complementar do serviço voluntário nos termos do Decreto nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015.

12.3 Os Educadores Esportivos Voluntários serão orientados, acompanhados e coordenados pela Gerência do projeto Educador Esportivo da SEL/DF, a qual determinará atuação as diretrizes e demais planejamentos.

12.4 A atuação do Educador Esportivo Voluntário - EEV se dará nos espaços esportivos do Distrito Federal com parceria das entidades.

12.5 O trabalho voluntário obedecerá à seguinte modulação: 01 (um) Educador Esportivo Voluntário para cada 30 usuários do espaço esportivo e/ou de lazer, não podendo ser inferior a 08 (oito) beneficiários por turno.

12.6 A carga horária das atividades de voluntariado em cada espaço será de no mínimo 01 (uma) hora diária, podendo contemplar os turnos matutino, vespertino ou noturno, em dias da semana, e, inclusive, aos finais de semana e/ou feriados, não podendo ultrapassar a 20 dias mensais, conforme programação/planejamento da unidade esportiva e/ou de lazer.

12.7 O quantitativo de Educador Esportivo Voluntário poderá ser ampliado mediante disponibilidade orçamentária da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

13. DO RESSARCIMENTO AOS VOLUNTÁRIOS

13.1 O Educador Esportivo Voluntário será ressarcido em despesas com alimentação e transporte, correspondente ao valor do dia de prestação do serviço voluntário, a quantia de R$ 37,00 (trinta e sete reais), que poderá ser alterada a critério da SEL/DF.

13.2 O valor estimado a título de ressarcimento dos gastos com alimentação e transporte, considerando a frequência integral, é de R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) por voluntário/mês.

13.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 34.101

II- Programa de Trabalho: 27.812.6206.4091.5844 – Apoio a Projetos Esportivos - Fundo de Apoio ao Esporte;

III- Natureza da Despesa: 339048 – Auxílio Financeiro a Pessoas Físicas;

IV- Fonte de Recursos: 125.

14. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO

14.1 Após homologação e divulgação da classificação final, os candidatos serão convocados através do e-mail cadastrado no ato de inscrição para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado, constante no Anexo IV, comprometendo-se a obedecer a todas as obrigações constantes do Projeto.

14.2 No ato da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado o candidato deverá apresentar o comprovante de abertura da conta poupança e ou conta corrente junto ao Banco de Brasília (BRB), bem como apresentar os documentos originais com cópia, conforme as exigências deste Edital:

I- documento de identificação oficial com foto (RG, CNH ou passaporte);

II- certidões negativas criminais da Justiça Federal e da Justiça Distrital;

III- certidão negativa da Justiça Eleitoral;

IV- comprovante de residência;

V- comprovante de escolaridade; e

VI- todos os demais documentos comprobatórios referentes a categoria de voluntariado selecionada.

14.3 Não será possível a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado pelos candidatos que não apresentarem quaisquer dos documentos dispostos no item 13.2 deste Edital.

14.4 Caso o candidato não compareça na data marcada para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado, não apresente a documentação exigida ou não aceite as condições do termo, serão convocados os candidatos remanescentes, na ordem de classificação.

14.5 O Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado terá a vigência de 12 (doze) meses.

15. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das obrigações pertinentes da presente seleção ficará a cargo de servidores designados pela SEL/DF por meio da Gerência do Projeto.

15.2 A SEL/DF se reserva o direito de rescindir o Termo de adesão e Compromisso de Voluntariado a qualquer tempo, sem direito a indenização do voluntário.

15.3 Aplica-se na presente seleção o Decreto n° 26.851/2006, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), resguardo o direito à ampla defesa e ao contraditório.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A Secretaria de Esporte e Lazer e os Educadores Esportivos Voluntários ajustarão previamente os procedimentos e rotinas operacionais indispensáveis à implementação do serviço voluntário objeto deste Edital de Seleção.

16.2 Os candidatos deverão respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, que proíbe conteúdo discriminatório contra mulher.

16.3 Fazem parte deste Edital de Seleção seus anexos, disponíveis no site oficial da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal, que poderão ser acessados no endereço:http://www.esporte.df.gov.br/.

16.4 Será eliminado deste processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de participação, sem prejuízo das sanções de âmbito cível e penal cabíveis, o candidato que, qualquer tempo:

16.4.1 Cometer falsidade ideológica com prova documental;

16.4.2 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

16.4.3 Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas e procedimentos definidas neste Edital.

16.5 O candidato, estará sujeito às exigências deste Edital, devendo ser submetidos a todas as etapas do processo de seleção, não lhe assistindo direito a ressarcimento de prejuízos decorrentes de insucesso em qualquer das etapas.

16.6 Os prazos constantes nesse Edital serão, automaticamente, prorrogados caso ocorram problemas de ordem técnica e/ou operacional que comprometam os procedimentos regulados neste Edital.

16.7 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais dos voluntários, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.527, 18 de novembro de 2011, e na Lei n.º 13.709, de 17 de agosto de 2018.

16.8 Os dados fornecidos pelos candidatos terão a proteção e o tratamento previsto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei Nº 13.709/2018.

16.9 Para todos os fins previstos neste Edital, a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer é qualificada como controladora e operadora dos dados pessoais, nos termos do artigo 5º da Lei nº 13.709/2018.

www.pciconcursos.com.br

16.10 A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, por meio de decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos envolvidos.
16.11 A solução dos casos omissos, obscuros ou contraditórios que por ventura surgirem durante o transcorrer das etapas o presente Edital serão analisados e deliberados pela Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, com base nos princípios gerais de direitos e nas disposições normativas vigentes e pertinentes ao presente Edital de Seleção da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.
16.12 Caberá impugnação deste Edital de Seleção por irregularidade na aplicação das disposições legais, devendo ser encaminhadas ao Protocolo da Secretaria de Estado de Esporte, no e-mail: protocolo@esporte.df.gov.br, com a seguinte descrição: "Impugnação ao Edital de Seleção Projeto Educador Esportivo Voluntário– [nome do Proponente]", no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua publicação, sendo 5 (cinco) dias, contados da data do seu recebimento, o prazo para resposta pela Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal.
16.13 As impugnações serão analisadas pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso para o Administrador Público e as respostas e esclarecimentos serão juntados nos autos do processo SEI de Seleção regido por este Edital e estarão disponíveis para consulta por quaisquer interessados.
16.14 Eventuais pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados durante todo o processo de seleção e deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico: selecaoeev@esporte.df.gov.br.

Brasília/DF, 26 de junho de 2023.
JULIO CESAR RIBEIRO
Secretário de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal

ANEXO I
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome:
Prezada Comissão de Seleção,
Venho por meio deste solicitar:

_____
_____
_____

Atenciosamente,

Brasília, _____de _____de 2023.

_____
(Assinatura candidato)

Resultado:

_____

Responsável pela Análise:

_____

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA EDUCADOR VOLUNTÁRIO

(Este anexo é parte integrante e indissociável do Edital de Chamamento Público n°_____ – SEL/DF)

DADOS DOCANDIDATO:			
NOME:			
RG Nº:	SSP:	DATA DE EMISSÃO:	CPF Nº:

TEL. RESID.:	CELULAR:	EMAIL:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		

DADOS DOPROJETO:
NOME DO PROJETO:
ENDEREÇO DO PROJETO:
REGIÃO ADMINISTRATIVA (CIDADE)
Declaro para os devidos fins, estar ciente e aceitar os termos do Edital de Chamamento Público nº _____/2023, bem como declaro que cumprirei com o disposto no edital nº _____/2023, assim como na portaria nº _____/2023. ASSINATURA (Conforme documento)

ANEXO III
PLANO DE TRABALHO

Nome do Proponente:			
CPF/CNPJ:	Endereço:		
Complemento:	Bairro/Cidade:	CEP:	
Telefone: (DDD)	Celular: (DDD)		
E-mail:	Redes Sociais:		
Nome:			
Celular: (DDD)	Outro: (DDD)		
CPF:	RG/ Órgão Expedidor:		
Endereço:			
Modalidade(s) esportiva(s):			
Endereço de realização:	Tipo de local de realização:		
	( ) Quadra Poliesportiva	( ) Praça	
	( ) Pátio	( ) Piscina	
	( ) Ginásio	( ) Outro: _____	
Período	Data de início: ___/___/_____	Data do fim: ___/___/_____	
Previsão de beneficiários atendidos (mínimo 30)			
Faixa etária dos beneficiários:	( ) Crianças/Adolescentes (até 14 anos)		
	( ) Jovens (15 a 24 anos)		
	( ) Adultos (entre 25 anos e 59 anos)		
	( ) Idosos (a partir de 60 anos)		
	( ) Pessoas com deficiência (limitação física, mental, sensorial ou múltipla - inseridas na distribuição acima)		
Quantidade de dias de atividades por mês (máximo 20):			

ANEXO IV
CRONOGRAMA DETALHADO DAS PRÁTICAS ESPORTIVAS

CRONOGRAMA DETALHADO DAS PRÁTICAS ESPORTIVAS				
ATIVIDADE	DATA	DIA DA SEMANA	HORÁRIO	HORAS POR DIA
			___ às ___	
			___ às ___	
			___ às ___	
			___ às ___	
			___ às ___	
			___ às ___	
			___ às ___	
			___ às ___	
			___ às ___	
			___ às ___	
			___ às ___	
			___ às ___	
			___ às ___	
			___ às ___	
			___ às ___	
			___ às ___	
			___ às ___	
			___ às ___	
			___ às ___	
			___ às ___	

ANEXO V
TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO

Pelo presente instrumento, de um lado o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada pelo(a)senhor(a)_____, presidente da Comissão de Seleção do Projeto Educador Esportivo Voluntário, e de outro o(a)senhor(a)_____,

www.pciconcursos.com.br

CPF:_____, RG: _____, expedido pelo órgão _____, do sexo _____, grau de escolaridade: _____, residente e domiciliado _____, neste ato denominado VOLUNTÁRIO, resolvem com fundamento na Lei Distrital nº 3.506, de 20 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015, pela Lei nº 3.506, de 20 de dezembro de 2014 e na Lei Federal nº 9.608/98, de 18 de fevereiro de 1998, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.304, de 21 de janeiro de 1999 e o Decreto nº 39.734, de 26 de março de 2019, celebrar o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO NO PROJETO EDUCADOR ESPORTIVO VOLUNTÁRIO, com vigência até __ de _____ de 20__, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O(a) voluntário(a) dará suporte à_____(área de atuação), no(na)_____(nome do espaço esportivo ou de lazer), no período de __/_____/_____ a ____ /___ /____, no horário das ____ às ___, conforme programação/planejamento da unidade, podendo atuar nos dias da semana, inclusive nos finais de semana.

CLÁUSULA SEGUNDA. O(A) voluntário(a) após capacitação, executará, sob orientação e supervisão dos profissionais arrolados na Portaria nº 110 de 22 de Junho de 2023 que institui o Projeto Educador Esportivo Voluntário e as respectivas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA. O(a) voluntário(a) terá direito ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação, decorrentes de sua atuação, no valor de R$ 37,00 (trinta e sete reais), de acordo com § 1º do art. 9º do Decreto nº 37.010/2015.

CLÁUSULA QUARTA. O(a) voluntário(a) estará ciente de que sua participação no Projeto Educador Esportivo Voluntário não gerará vínculo empregatício funcional com a Administração Pública ou quaisquer obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afins.

CLÁUSULA QUINTA. O exercício do trabalho do(a) voluntário(a) não substituirá aqueles próprios de qualquer categoria funcional, servidor ou empregado público, havendo de ser respeitado o caráter complementar do serviço.

CLÁUSULA SEXTA. O(A) voluntário(a) não poderá interferir em condutas definidas pela Gerência do Projeto Educador Esportivo Voluntário, responsável pela atuação dos EEV's nos espaços esportivos e/ou de lazer.

CLÁUSULA SÉTIMA. O(A) voluntário(a) receberá um crachá de identificação funcional para acesso às dependências do local de trabalho Voluntário e para sua apresentação à equipe do espaço esportivo e/ou de lazer, bem como aos demais servidores, sendo vedada a transferência do referido documento à terceiros.

CLÁUSULA OITAVA. São DEVERES do voluntário:

8.1 exercer suas atribuições conforme previsto neste termo de adesão, sempre sob a orientação e supervisão da Gerência do Projeteto Educador Esportivo Voluntário;

8.2 manter comportamento compatível com a sua atividade;

8.3 ser assíduo no desempenho de suas atividades de voluntariado;

8.4 comunicar previamente à Gerência do Projeto Educador Esportivo Voluntário a impossibilidade de comparecimento;

8.5 observar e respeitar as normas que regem o espaço esportivo e/ou de lazer;

8.6 reparar eventuais danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à unidade escolar ou a terceiros na execução dos serviços voluntários.

CLÁUSULA NONA. São DIREITOS do(a) voluntário(a):

9.1 receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;

9.2 encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;

9.3 ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades, nos termos da Lei nº 4.990/2012;

CLÁUSULA DÉCIMA. É VEDADO ao voluntário:

10.1 exercer de forma substitutiva funções privativas de servidor público, nos casos de licença, afastamentos legais e vacâncias;

10.2 identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no espaço esportivo ou de lazer a que se vincule;

10.3 receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente, ressalvado o previsto no Decreto 37.010/2015, em seu Art. 9º, III,§1º;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Durante o período de sua vigência, o termo de adesão pode ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que uma delas notifique a outra e formalize o termo de desligamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado terá a vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Será desligado(a) formalmente do exercício de suas funções, o(a) voluntário(a) que descumprir qualquer das cláusulas previstas neste Termo.

Brasília, de de 20__.

_____
VOLUNTÁRIO (A)

_____
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ANEXO VI
RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
PELO EDUCADOR ESPORTIVO VOLUNTÁRIO

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESPORTIVA E/OU DE LAZER				
1. Nome	2. Endereço	3. Cidade	4. UF: DF	5. Mês/Ano ____/_____

BLOCO 2 – IDENTIFICAÇÃO DO EDUCADOR ESPORTIVO VOLUNTÁRIO			
6. Nome	7. CPF	8. Ressarcimento ( ) Sim ( ) Não	9. Telefone

BLOCO 3 – ATIVIDADE REALIZADA				
10. Data	11. Dia da Semana	12. Horário	13. Nome da Atividade	14. Assinatura
			15. Número de usuários atendidos no mês ( )	
			16. Valor do ressarcimento = (por extenso) R$ ( )	

BLOCO 4 – AUTENTICAÇÃO		
Local e data		Assinatura do(a) Educador(a) Esportivo(a) Voluntário(a)
ATESTAMOS para fins de comprovação, que o Educador Esportivo Voluntário, identificado no Bloco2, realizou de forma satisfatória as atividades descritas no item 13 do Bloco 3. Local e Data: , / /	Assinatura do Responsável pelo acompanhamento na unidade esportiva e/ou de lazer Nome legível e Matrícula	Assinatura da Gerência do Educador Esportivo Voluntário Nome legível e Matrícula

ANEXO VII
Termo de Desligamento do Serviço Voluntário

A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, por meio deste Termo de Desligamento, finaliza o Serviço Voluntário do(a) Sr(a):_____ CPF nº:_____, referente ao projeto _____, executado na cidade de _____ com data a contar de ___/___/_____, conforme Decreto nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015 e Portaria 110, de 22 de Junho de 2023, sem direito a qualquer direito de indenização.

Motivo:

_____

Este documento rescinde automaticamente o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado no Projeto Educador Esportivo Voluntário da SEL/DF.

Brasília, de de 20__.

_____
VOLUNTÁRIO

_____
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL
CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO
DIRETORIA COLEGIADOS

NOTIFICAÇÃO Nº 81/2023

PROCESSO N°: 00391-00000735/2020-01. INTERESSADO: Adélia de Paula Costa. PROCURADOR: Josefa Soares da Costa Melo - OAB/DF 11.946. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental n° 01887/2020. RELATOR(A): 2º TEN QOPM - ALISSON MONTEIRO CAVALCANTE – PMDF.

www.pciconcursos.com.br